

MUNICIPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 07/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:

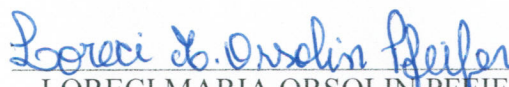
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO

| TRAJETO | ESPECIFICAÇÃO |
|---------|--|
| 34 | Saindo do Distrito da Linha Diamantina, em frente ao Núcleo Aluíno Knapp, para transporte exclusivo de alunos do Novo Ensino Médio, no contra turno, para a Escola de Educação Básica Princesa Isabel com percurso de aproximadamente 20,4 km/semanal. (micro-ônibus com no mínimo 23 lugares). <u>MATUTINO</u> |

Justificativa: Através do Ofício nº 09/2022, a E.E.B Princesa Isabel comunicou esta municipalidade sobre a necessidade de realizar o transporte dos alunos do Novo Ensino Médio relacionados na lista anexada. Importante mencionar que por se tratar de ensino em período integral, os alunos relacionados se deslocam de suas residências até o educandário estadual com um determinado transportador, no turno vespertino. Entretanto, nos dias em que há período integral, necessitam estar presentes no educandário no período matutino, quando não há transporte para condução a partir de suas residências. Pelas razões acima expostas, há necessidade de contratação de empresa para realizar o transporte dos estudantes, caso contrário, sofreriam perdas no conteúdo escolar (sem a possibilidade de comparecer às aulas no turno matutino).

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se haver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 25 de março de 2022.


LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER
CPF 469.239.779-91

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Palmitos, 18 de fevereiro de 2022

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário um novo trajeto para transporte escolar pelo ingresso de novos alunos no Novo Ensino Médio que se apresentou no início deste ano letivo.

O **trajeto 034** - Saindo do Distrito da Linha Diamantina, em frente ao Núcleo Aluíno Knapp, para transporte exclusivo de alunos do Novo Ensino Médio no contra, turno para a escola de Educação Básica Princesa Isabel. Com percurso de aproximadamente 20,4 km/semanal. (micro-Ônibus, com mínimo de 23 lugares) MATUTINO.


Loreci M. Orsolin Pfeifer
Sec. Mun. de Educação,
Cultura e Esportes
Município de Palmitos

Loreci Maria Orsolin Pfeifer
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – CNPJ 82951328/0001-58
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
804000552470 – ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA PRINCESA ISABEL
RUA HENRIQUE BUSS, 120 – CEP: 89887-000 PALMITOS – SC
FONE: (49) 3647-0871 (49) 3462-4070 e-mail:eebprincesaisabel@sed.sc.gov.br

OFÍCIO Nº 09/2022

Palmitos, 21 de fevereiro de 2022.

À Senhora Loreci Maria Orsolin Pfeifer
Secretária da Educação de Palmitos

Assunto: Declaração da Necessidade de transporte no contra-turno
para o Novo Ensino Médio

Vimos através deste declarar a necessidade de transporte no contraturno para os alunos da lista que segue em anexo, uma vez que neste ano foi implantado o Novo Ensino Médio, o que demanda a frequência dos alunos destas turmas no contraturno, já que a matriz implementada nesta unidade escolar é de 31 aulas. O transporte é de caráter emergencial e imediato, tendo em vista que o início do ano letivo foi no dia 07 de fevereiro. Sem mais para o momento e cientes de sua disposição em nos atender, desde já reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Ivani Baron da Silva
Diretora
Port. 1070/2021
Mat. 283825-7-04
E.E.B. Princesa Isabel

Ivani Baron da Silva
Gestora



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITOS
ESCOLA: EEB PRINCESA ISABEL
FONE: 3647 0871

RELAÇÃO DE ALUNOS QUE NECESSITAM DE TRANSPORTE NO CONTRATURNO – EEB PRINCESA ISABEL
ANO LETIVO 2022.

| ALUNO | ENDEREÇO | TURNO NORMAL | CONTRATURNO | DIA DA SEMANA |
|--------------------------|------------------------|--------------|-------------|---------------|
| ALESSANDRA GENESSINI | LINHA CARAVAJÓ | VESP | MAT | TERÇA-FEIRA |
| ALINE CRISTINE LAHR | LINHA FOGÃO | VESP | MAT | TERÇA-FEIRA |
| ANDRÉ SCHUMANN | LINHA CENTRAL | VESP | MAT | TERÇA-FEIRA |
| DANUBIA LUIZA FISCHR | LINHA CENTRAL NORTE | VESP | MAT | TERÇA-FEIRA |
| EDUARDA VANESSA KOPPE | LINHA DO MEIO | VESP | MAT | TERÇA-FEIRA |
| LUIZ EDUARDO MACIEL KUHN | LINHA BAIXA DIAMANTINA | VESP | MAT | TERÇA-FEIRA |
| LUIZA LORENZ | LINHA DIAMANTINA | VESP | MAT | TERÇA-FEIRA |
| RAYANE CRISTINE KOENIG | LINHA NOVA SANTA CRUZ | VESP | MAT | TERÇA-FEIRA |
| ROSILENE ALBRECHT | LINHA CACHOEIRA | VESP | MAT | TERÇA-FEIRA |
| WILIAN GOMES KLEMENTE | LINHA LAMBARI | VESP | MAT | TERÇA-FEIRA |

PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE

Razão Social: TRANSPORTES DANIELI EIRELI
CNPJ: 07.218.445/0001-91
Endereço: Linha Diamantina, SN – Interior Cidade/UF: Palmitos Cep: 89887-000
Telefone: 49 9 9924-2788

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA O ANO DE 2022.

| TRAJETO | QUANT | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|---------|-----------------|---|--------------|---------------|
| 034 | 20,4 KM POR DIA | SAINDO DO NUCLEO EDUCACIONAL ALUÍNO KNAPP PASSANDO PELA LINHA PROGRESSO, LINHA SANTO ANTÃO COM DESTINO A ESCOLA PRINCESA ISABEL. COM PERCURSO TOTAL DE 20,4 KM POR DIA. (MICRO-ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO para esta linha o veículo será da placa MCS 2104 | 5,82 | 118,73 |
| | | | TOTAL | 118,73 |

Valor total: Cento e dezoito reais e setenta e três centavos

Validade: 60 (sessenta) dias

Palmitos, 22 de fevereiro de 2022.



TRANSPORTES DANIELI EIRELI
LOURDES EINLOFT DANIELI
CPF 906.875.589-72

Dados para Depósito Bancário:

| | | | |
|---------------|-------|---------|---|
| Banco: SICRED | | | |
| Agência: | 0230 | Digito: | |
| Conta: | 42261 | Dígito: | 8 |

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

| | | |
|-------------------------------|---------------------|---------------|
| Nome: Lourdes Einloft Danieli | CPF: 906.875.589-72 | RG: 3.291.767 |
|-------------------------------|---------------------|---------------|

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO


Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 28 de março de 2022



Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
MODALIDADE: Dispensa de Licitação Nº 07/2022

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO, com as características assim especificadas:

| TRAJETO | ESPECIFICAÇÃO |
|---------|--|
| 34 | Saindo do Distrito da Linha Diamantina, em frente ao Núcleo Aluíno Knapp, para transporte exclusivo de alunos do Novo Ensino Médio, no contra turno, para a Escola de Educação Básica Princesa Isabel com percurso de aproximadamente 20,4 km/semanal. (micro-ônibus com no mínimo 23 lugares). <u>MATUTINO</u> |

2. DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS:

2.1 O Município pagará à empresa contratada o valor de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 34, perfazendo o valor aproximado de R\$ 2.404,24 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), para o período contratado.

2.2 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

2.2.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

2.3 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos da Cláusula Quinta, alíneas “b” a “f” do Edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário a presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Dotação Orçamentária: 46

Dotação Orçamentária: 47

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 53

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Dotação Orçamentária: 42

Dotação Orçamentária: 43

Dotação Orçamentária: 45

4. DA VIGÊNCIA:

Os contratos advindos desta dispensa de licitação terão início na data de assinatura do contrato e término em 15 de julho de 2022 (término das aulas no primeiro semestre), podendo ser prorrogado nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

5. DOCUMENTOS APRESENTADOS:

Como forma de demonstrar a regularidade fiscal, bem como, a comprovação de capacitação técnica, as licitantes apresentam os seguintes documentos:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certificado Microempresa;
- i) Certificado de Registro de Veículo em nome da empresa licitante;
- j) Apólice de Seguro do veículo;
- k) CNH do motorista do veículo;
- l) Certificado de conclusão do Curso de Conductor de Veículo de Transporte Escolar;
- m) Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, em função do disposto no art. 97 da lei 8.666/93.
- n) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n. 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- o) Declaração de que não possui servidor público da ativa no seu quadro societário.
- p) Consulta TCU.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1 A licitante vencedora não poderá subcontratar ou transferir para terceiros o objeto deste edital, salvo através de expressa autorização do Município de Palmitos.

6.2 Aplicam-se a este edital as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

6.3 O contrato advindo desta dispensa poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso com antecedência mínima de 7 (sete) dias, por inadimplência de suas cláusulas e demais situações previstas em lei.

6.4 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice acumulado do IPCA ou por outro que venha a substituí-lo.

7. PENALIDADES:

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Edital e/ou do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

b.2 - De 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 - De 20 % (vinte por cento) sobre o valor do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 2 (dois) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

7.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

7.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a *Sra. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e Fiscal as Sras. Marlene Maron Back e Priscila Signori e o respectivo diretor de cada Unidade Escolar atendida pelo transporte*, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

8.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO DE PALMITOS em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

9. DA JUSTIFICATIVA:

Através do Ofício nº 09/2022, a E.E.B Princesa Isabel comunicou esta municipalidade sobre a necessidade de realizar o transporte dos alunos do Novo Ensino Médio relacionados na lista anexada. Importante mencionar que por se tratar de ensino em período integral, os alunos relacionados se deslocam de suas residências até o educandário estadual com um determinado transportador, no turno vespertino. Entretanto, nos dias em que há período integral, necessitam estar presentes no educandário no período matutino, quando não há transporte para condução a partir de suas residências. Pelas razões acima expostas, há necessidade de contratação de empresa para realizar o transporte dos estudantes, caso contrário, sofreriam perdas no conteúdo escolar (sem a possibilidade de comparecer às aulas no turno matutino). Por esta razão, a municipalidade, em caráter emergencial, contratou a prestação de serviço da empresa licitante, até o final do primeiro semestre letivo, eis que não há tempo hábil para deflagração de procedimento licitatório e contratação. É flagrante que o transporte escolar, em hipótese nenhuma, pode deixar de estar disponível ou sofrer descontinuidade, sob o risco de colocar o serviço público à disposição da população do Município em uma situação caótica ou, no mínimo, deficitária. Assim, frente à necessidade de transportar os alunos do Ensino Médio em Período Integral de suas casas até a escola estadual nos dias em que há aula no turno matutino, aliado à ausência de tempo hábil para deflagração de certame licitatório e contratação de empresa, permitindo a continuidade dos estudos pelos alunos, não há outra alternativa à municipalidade, senão aquele de se utilizar do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e contratar em caráter emergencial os serviços através desta dispensa de licitação, notadamente em vista da imprescindibilidade da prestação dos serviços para o regular funcionamento das atividades escolares, notadamente quanto à realização das atividades desenvolvidas no dia-a-dia, sendo obedecido um calendário específico, cuja execução não pode sofrer alterações, sob pena de se gerar grave lesão à vida escolar e ao aprendizado dos alunos da rede municipal e estadual no território municipal. Por conseguinte, tem o Município a necessidade urgente e inadiável deste atendimento, pois, em contrário,

acarretaria sério prejuízo, bem como comprometeria as atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, afigurando-se, portanto, a SITUAÇÃO EMERGENCIAL. Considera-se como situação emergencial, asseguradora da regular dispensa de licitação, aquela que precisa ser atendida com urgência, objetivando a não ocorrência de prejuízos, não sendo comprovada a desídia do administrador ou falta de planejamento. O respeitável autor Jesse Torres Pereira Junior, ao comentar o referido dispositivo - DISPENSA DE LICITAÇÃO - apresentou o seguinte entendimento: *"Já na vigência da Lei 8.666/93, o Tribunal de Contas da União definiu que: 'além da adoção das formalidades previstas no art. 26 e seu parágrafo único da Lei 8.666/93, são pressupostos da aplicação do caso de dispensa preconizados no art. 24, inciso V, da mesma lei: a1) que a situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, não se tenha originado, total ou parcialmente da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, que ela não possa, em alguma medida, ser atribuída à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação; a2) que exista urgência concreta e efetiva do atendimento a situação decorrente do estado emergencial ou calamitoso, visando afastar risco de danos a bens ou à EDUCAÇÃO ou a vida das pessoas; a3) que o risco, além de concreto e efetivamente provável, se mostra iminente e especialmente gravoso; a4) que a imediata efetivação, por meio de contratação com terceiro, de determinadas obras, serviços ou compras, segundo as especificações e quantitativos tecnicamente apurados, seja o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado."* Segundo o renomado professor Marçal Justen Filho, para a efetiva caracterização da hipótese de dispensa de licitação é necessário o preenchimento de dois requisitos importantes, quais sejam: *"a) a demonstração concreta e efetiva da potencialidade do dano; b) a demonstração de que a contratação é a via adequada e efetiva para eliminar o risco"*. Pertinente ao valor, deve-se esclarecer que é exatamente o mesmo do estabelecido no Processo Licitatório nº 04/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2022. Assim sendo, não resta outra alternativa ao Município de Palmitos, senão a contratação em caráter emergencial, até o final do ano letivo, amparado no art. 24, incisos IV, da Lei nº 8.666/93.

Palmitos, 28 de março de 2022.



LORECI MARIA ORSOLIN PFEIFER
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE




Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Edital nº 25/2022 – Dispensa de Licitação nº 07/2022

4



011

10. DESPACHO

Tendo em vista as exposições motivadas neste documento e levando-se em consideração o disposto nos incisos IV, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, ratifico este Processo de Dispensa de Licitação e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentada nos atos acima invocados.

Palmitos, 28 de março de 2022.

DAIR JOCELY ENGE:
03184587991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE
03184587991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RS e CPF
A3, OU=(EM BRANCO), OU=2851577000111,
CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.28 10:38:01-0000
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Edital nº 25/2022 – Dispensa de Licitação nº 07/2022

5

012

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

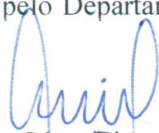
Fica homologado e Adjudicado o presente processo licitatório em favor da empresa **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.218.445/0001-91, com sede Linha Diamantina, interior, Palmitos – SC, neste ato representada pela sócia administradora, Sr^a. Lourdes Einloft Danieli, inscrita no CPF sob nº 906.875.589-72, residente e domiciliada nesta cidade, pelo valor de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 34, perfazendo o valor aproximado de R\$ 2.404,24 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), para o período contratado e, por consequência, determino a elaboração dos Contratos Administrativos nos moldes deste documento.

Palmitos, 28 de março de 2022.

DAIR JOCELY ENGE:
03184587991
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE
03184587991
DN: C=BR, CN=CP Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil, ST=RS, OU=RSFS e CPF
AS CUIHEM BRANCO, CUI=8285157700071,
CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua cópia de assinatura aqui
Data: 2022.03.28 10:38:36 -0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

Processo Licitatório
analisado pelo Departamento
Jurídico.


Nilton César Rigoni
OAB/SC 14059B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.218.445/0001-91 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 04/02/2005 |
|---|---|--------------------------------|

| |
|--|
| NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES DANIELI EIRELI |
|--|

| | |
|---|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES DANIELI | PORTE ME |
|---|-------------|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar |
|--|

| |
|--|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional |
|--|

| |
|---|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári |
|---|

| | | |
|--------------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO LINHA DIAMANTINA | NÚMERO SN | COMPLEMENTO ***** |
|--------------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|
| CEP 89.887-000 | BAIRRO/DISTRITO INTERIOR | MUNICÍPIO PALMITOS | UF SC |
|-------------------|-----------------------------|-----------------------|----------|

| | |
|---------------------------------------|---------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO srp@smo.com.br | TELEFONE (49) 6470-194 |
|---------------------------------------|---------------------------|

| |
|--|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** |
|--|

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2005 |
|-----------------------------|--|

| |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/02/2022 às 11:06:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Amélio

Soel

Residência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE PALMITOS

19/718316-6



| | | |
|--|-------------------------------------|--|
| Matrícula (da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 1205763337 | CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2305 | Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO |
|--|-------------------------------------|--|

Wº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81900000154309
 DBE analisado.
 Emitida em 05/02/2019 - V3

OME: TRANSPORTES DANIELI EIRELI

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

| Nº DE VIAS | CÓD. ATO | CÓD. EVENTO | QTD | DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO |
|------------|----------|-------------|-----|-------------------------|
| 0 | 002 | | | ALTERAÇÃO |
| | | 046 | 1 | Transformação |

PALMITOS, SC
 14/02/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: LOURDES EINLOFT DANIELI
 Assinatura: Lourdes einloft Danieli
 Telefone de contato: (49)9924-2788 asdir@konto.net.br

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

| | | | |
|--|---|----------------------------------|-------------|
| Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s) <input type="checkbox"/> SIM | <input checked="" type="checkbox"/> SIM | Processo em ordem. À decisão. | |
| 11 MAR 2019 | | | |
| 14 FEV 2019 | | | |
| <input type="checkbox"/> NÃO | <input type="checkbox"/> NÃO | Data | Responsável |

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa) **20 FEV 2019**

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

18/03/19

Michelle Oliveira da Silva Guerra
 Vogal JUCESC
 Representante do Governo do Estado de Santa Catarina
 Representante do Governo do Estado de S
 danielagoes@jucesc.sc.gov.br

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência 3º Exigência 4º Exigência 5º Exigência

Data Vogal Presidente da Turma Vogal Vogal

OBSERVAÇÕES:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 18/03/2019
 Arquivamento 42600531346 Protocolo 197183166 de 14/02/2019 NIRE 42600531346
 Nome da empresa TRANSPORTES DANIELI EIRELI
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
 Chancela 119072250311282
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/03/2019

[Handwritten signature]

Henri

Soc.

**1º ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"EINLOFT DANIELI & CIA. LTDA" COM TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI – PALMITOS – SC
CNPJ 07.218.445/0001-91**

**PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA E TRANSFORMAÇÃO EM
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AS PARTES
ABAIXO:**

EDMAR WILLMS, brasileiro, Casado em Comunhão Universal de Bens, nascido em 08 de agosto de 1957, empresário, inscrito no CPF sob nº 347.255.129-15 e portador da Carteira de Identidade nº 1.015.743 expedida pela SSP/SC, residente e domiciliado na Linha Diamantina, SN, Interior, no Município e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000;

LOURDES EINLOFT DANIELI, brasileira, Casada em Comunhão Universal de Bens, nascida em 03 de novembro de 1967, Funcionária Pública, portadora da carteira de identidade nº 3.291.767, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 906.875.589-72, residente e domiciliada na Linha Diamantina, SN, Interior, no Município e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89887-000

**SÓCIOS DA "EINLOFT DANIELI & CIA. LTDA" ESTABELECIDA NA LINHA
DIAMANTINA, SN, INTERIOR, NO MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS,
SC, CEP 89887-000, COM CONTRATO SOCIAL ARQUIVADO NA JUNTA
COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA SOB Nº 42205763337 EM 15
DE JUNHO DE 2017, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.218.445/0001-91.**

**RESOLVEM ALTERAR E TRANSFORMAR A EMPRESA: EINLOFT DANIELI &
CIA. LTDA PARA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA, A QUAL REGERÁ, DORAVANTE, PELA PRESENTE
TRANSFORMAÇÃO E ATO CONSTITUTIVO, COM FULCRO NOS ARTIGOS
1.035 E 980-A DA LEI 10.406/02 E EM CONFORMIDADE COM A LEI
12.441/2011 E IN 35/2017-DREI COMO SEGUE:**

DOS SÓCIOS

a) O sócio Sr. **EDMAR WILLMS**, neste ato vende e recebe, a quantia de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) em moeda corrente nacional do Sr. **LOURDES EINLOFT DANIELI**, correspondendo tal importância ao total da cotas na sociedade, seus direitos e haveres na mesma, retirando-se da sociedade nesta data;

b) O sócio que ora se retira, dá plena, rasa e geral quitação aos demais sócios e à sociedade, declarando nada mais ter a reclamar sob qualquer título, pelo que assina a presente alteração.

DA TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA LTDA PARA EIRELI

Está Sociedade fica transformada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, sob o nome empresarial de **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa que era de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), em razão da transformação, passa a ser alterado para o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, passa a constituir o Capital da Empresa de Responsabilidade Limitada. Para tanto, firma nesta mesma data, no mesmo corpo do documento, a solicitação de sua inscrição como EIRELI, mediante Ato Constitutivo por Transformação.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(EIRELI) POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA**

Edmar Willms, Lourdes Einloft Danieli



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 42600531346 Protocolo 197183166 de 14/02/2019 NIRE 42600531346

Nome da empresa TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119072250311282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/03/2019

soch

Amélio
016

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"EINLOFT DANIELI & CIA. LTDA" COM TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI – PALMITOS – SC
CNPJ 07.218.445/0001-91**

LOURDES EINLOFT DANIELI, brasileira, Casada em Comunhão Universal de Bens, nascida em 03 de novembro de 1967, Funcionária Pública, portadora da carteira de identidade nº 3.291.767, expedida pela SSP/SC e inscrita no CPF sob nº 906.875.589-72, residente e domiciliada na Linha Diamantina, SN, Interior, no Município e Comarca de Palmitos, CEP 89887-000. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – A empresa tem como nome empresarial **TRANSPORTES DANIELI EIRELI** e sua sede é na Linha Diamantina, SN, Interior, no Município e Comarca de Palmitos, SC, CEP 89.887-000.

CLAUSULA TERCEIRA - O capital é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), já integralizados.

Parágrafo único – a responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

CLAUSULA QUARTA - A empresa tem como objetivo o **TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL.**

CLAUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades no dia em 01 de março de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SÉTIMA - A administração da EIRELI caberá ao titular Sr. **LOURDES EINLOFT DANIELI**, com os poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor do empresário ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização do titular da empresa.

CLAUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada, o administrador procederá a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Único - A distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir do resultado do período apurado.

CLAUSULA NONA - A remuneração do titular a título de "pró-labore" será realizada de acordo com a sua vontade.

CLAUSULA DÉCIMA - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pela titular da empresa.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de

Edmar Wilson ² *Lourdes Einloft Danieli*



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 42600531346 Protocolo 197183166 de 14/02/2019 NIRE 42600531346

Nome da empresa TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119072250311282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

18/03/2019

Soel

Henri
017

**1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA
"EINLOFT DANIELI & CIA. LTDA" COM TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI – PALMITOS – SC
CNPJ 07.218.445/0001-91**


condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A Titular declara, sob as penas da lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA – ME** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de outubro de 2006

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro de Palmitos, SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Palmitos, SC, 05 de fevereiro de 2019


Edmar Willms


Lourdes Einloft Danieli

3

18/03/2019


Almeida



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 42600531346 Protocolo 197183166 de 14/02/2019 NIRE 42600531346

Nome da empresa TRANSPORTES DANIELI EIRELI

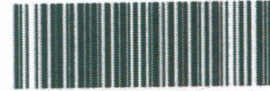
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119072250311282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

Socl.

018



197183166

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|----------------------------|
| NOME DA EMPRESA | TRANSPORTES DANIELI EIRELI |
| PROTOCOLO | 197183166 - 14/02/2019 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 046 - TRANSFORMACAO |

MATRIZ

NIRE 42600531346
CNPJ 07.218.445/0001-91
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2019
SOB N: 42600531346



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2019

Arquivamento 42600531346 Protocolo 197183166 de 14/02/2019 NIRE 42600531346

Nome da empresa TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 119072250311282

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

18/03/2019

Almeida

Soclo

019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTES DANIELI EIRELI
CNPJ: 07.218.445/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:03:52 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2022.
Código de controle da certidão: **687C.ACF2.38B3.BD1E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Almeida

Socle



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**
CNPJ/CPF: **07.218.445/0001-91**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

| | |
|---|--------------------------|
| Dispositivo Legal: | Lei nº 3938/66, Art. 154 |
| Número da certidão: | 220140033953599 |
| Data de emissão: | 03/03/2022 17:44:35 |
| Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): | 02/05/2022 |

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

TRANSPORTES DANIELI EIRELI CNPJ: 07218445000191

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWPMNNU6LDO8PMA1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 23 de Fevereiro de 2022

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.218.445/0001-91

Razão Social: TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Endereço: LIN DIAMANTINA SN / INTERIOR / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2022 a 02/04/2022

Certificação Número: 2022030400591460234104

Informação obtida em 16/03/2022 10:27:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Almeida



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES DANIELI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.218.445/0001-91
Certidão n°: 55378615/2021
Expedição: 30/11/2021, às 17:05:27
Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES DANIELI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **07.218.445/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA | | | |
|--|-------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: TRANSPORTES DANIELI EIRELI | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA | | | |
| NIRE(sede) | CNPJ | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 42600531346 | 07.218.445/0001-91 | 04/02/2005 | 01/03/2005 |
| Endereço: LINHA DIAMANTINA, SN, INTERIOR, PALMITOS, SC - CEP: 89887000 | | | |
| OBJETO SOCIAL | | | |
| TRANSPORTE RODOVIARIO ESCOLAR MUNICIPAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL MUNICIPAL RANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS EM GERAL INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL. | | | |
| CAPITAL SOCIAL | | PORTE | PRAZO DE DURAÇÃO |
| R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 100.000,00 CEM MIL REAIS | | Microempresa | XXXXXX |
| TITULAR/ADMINISTRADOR | | | |
| Nome/CPF | Cond./Administrador | Início de mandato | Término do mandato |
| LOURDES EINLOFT DANIELI 906.875.589-72 | TITULAR / ADMINISTRADOR | XXXXXX | XX/XX/XXXX |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO | | SITUAÇÃO | STATUS |
| Data | Número | REGISTRO ATIVO | Sem Status |
| 18/03/2019 | 42600531346 | | |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO | | | |
| Evento: 046 - TRANSFORMACAO | | | |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA | | | |
| RE: XXXXXX | CNPJ: XXXXXX | | |
| Endereço: XXXXXX | | | |
| Observação | | | |
| | | | |

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Janeiro de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

227058704



página: 1/1

Alinet

CONTROLE: 23366574548108 CPF SOLICITANTE: 715.498.039-72 NIRE: 42600531346 EMITIDA: 14/01/2022 PROTOCOLO: 227058704

soct

025

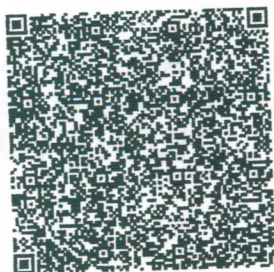
DETRAN - SC

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

 CÓDIGO RENAVAL
00859630498

 PLACA EXERCÍCIO
MCX2104 2021

 ANO FABRICAÇÃO ANO MODELO
2005 2005

 NÚMERO DO CRV
213173994230


Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

CAT

54465182069*******

MARCA / MODELO / VERSÃO

MARCOPOLO/VOLARE V6 ON

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO ONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

CHASSI

MCX2104/SC**93PB37D2M5C016040**

COR PREDOMINANTE

COMBUSTÍVEL

PRATA**DIESEL**

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

AL.FIDUC. SICREDI ALTO URUGUAI R
S/N.MOT:M1A221067

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma da sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

 CATEGORIA
ALUGUEL

CAPACIDADE

.

POTÊNCIA/CILINDRADA

PESO BRUTO TOTAL

140CV/******5.9**

MOTOR

CMT

EIXOS

LOTAÇÃO

M1A221067**10.0****2****25P**

CARROCERIA

NÃO APLICAVEL

NOME

TRANSPORTES DANIELI EIRELI

CPF / CNPJ

07.218.445/0001-91

LOCAL

DATA

PALMITOS SC**28/07/2021**

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

DATA DE QUITAÇÃO

PAGAMENTO

 COTA ÚNICA PARCELADO

*

*

 REPASSE OBRIGATÓRIO AO
 FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

CUSTO DO BILHETE (R\$)

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

*

*

*

 REPASSE OBRIGATÓRIO AO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE
 TRÂNSITO (R\$)

VALOR DO IOF (R\$)

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

*

*

*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

Almeida

Sochi

026

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0628 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Municipal/Intermunicipal
Nº DA PROPOSTA: 337729 APÓLICE: 1002806207364 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 3

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 04/02/2022 ÀS 24H DE 18/12/2022

SEGURADO - Nome: TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Endereço: LINHA DIAMANTINA Nº: 00 Complemento:

Bairro: INTERIOR Cidade: Palmitos UF: SC CEP: 89887000

Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 07.218.445/0001-91

ESTIPULANTE - Nome: TRANSPORTES DANIELI EIRELI CPF/CNPJ: 07.218.445/0001-91

VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLAREV060N

Prefixo: Ano Fabricação: 2005 Ano Modelo: 2005 Placa: MCX2104 Chassis: 93PB37D2M5C016040 Renavam: 859630498

Nº Passageiros: 25 Nº Tripulantes: 1 Utilização do Veículo: Serviço de Transporte Escolar

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R\$)

| Cobertura | Processo Susep | Limite Máximo Indenização | Franquias | Prêmio Líquido |
|---|-----------------------------------|---------------------------|-----------|----------------|
| Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros | 15414.901413/2013-41 | 100.000,00 | | 257,74 |
| Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados | 15414.901413/2013-41 | 100.000,00 | | 574,48 |
| Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados | 15414.901413/2013-41 | 100.000,00 | | 213,97 |
| Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp- LMG único | 15414.901413/2013-41 | Não Contratada | | |
| Danos Estéticos Causados a Passageiros | 15414.901413/2013-41 | Não Contratada | | |
| Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados | 15414.901413/2013-41 | Não Contratada | | |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Morte Acidental | 15414.900673/2013-08 P/Passageiro | 30.000,00 | | 23,35 |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Invalidez Permanente por Acidente | 15414.900673/2013-08 P/Passageiro | 50.000,00 | | 25,85 |
| Acidentes Pessoais a Passageiros - Despesas médicas Hospitalares | 15414.900673/2013-08 P/Passageiro | 10.000,00 | | 224,65 |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 30.000,00 | | 12,33 |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 50.000,00 | | 6,22 |
| Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares | 15414.900673/2013-08 P/Tripulante | 10.000,00 | | 41,49 |
| Defesa Civil | 15414.901413/2013-41 | Não Contratada | | |

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:

Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R\$)

Prêmio Líquido: 4.446,95

Adicional de Fracionamento: 0,00

I.O.F.: 236,60

Valor dos Serviços: 0,00

Total a Pagar: 4.683,55

PARCELAMENTO (EM R\$)

| Parcela | Vencimento | Valor | Meio de pag. | Parcela | Vencimento | Valor | Meio de pag. |
|---------|------------|--------|----------------------|---------|------------|--------|----------------------|
| 1 | 17/02/2022 | 521,07 | Ficha de Compensação | 7 | 17/08/2022 | 520,31 | Ficha de Compensação |
| 2 | 17/03/2022 | 520,31 | Ficha de Compensação | 8 | 19/09/2022 | 520,31 | Ficha de Compensação |
| 3 | 18/04/2022 | 520,31 | Ficha de Compensação | 9 | 17/10/2022 | 520,31 | Ficha de Compensação |
| 4 | 17/05/2022 | 520,31 | Ficha de Compensação | | | | |
| 5 | 17/06/2022 | 520,31 | Ficha de Compensação | | | | |
| 6 | 18/07/2022 | 520,31 | Ficha de Compensação | | | | |

CORRETOR

ELO CONFIANÇA CORRETORA
DE SEGUROS LTDA - EPP

Cód. Susep: 202036545

OBSERVAÇÕES

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência desta. A Essor Seguros S.A., baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante desta, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484. Plataforma oficial para registro de reclamação dos consumidores dos mercados supervisionados: www.consumidor.gov.br. SAC 0800 521 1007.

Local: Rio de Janeiro

Data: 09/02/2022

Livonius
seguros desde 1888

socl

Fábio B. Pinho - Diretor Executivo

027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DO PARLAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARRERA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

NOME
 DANILLO EINLOFF DANIELI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORA
 4599899 SSP SC

CPF
 064.715.399-83

DATA NASCIMENTO
 09/12/1987

FILIAÇÃO
 GILBERTO DANIELI
 LOURDES EINLOFF DANIELI

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AE

Nº REGISTRO
 03909466809

VALIDADE
 03/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
 14/08/2006

OBSERVAÇÕES
 CATEGORIA
 EAR

ASSINATURA DO PORTADOR
Danilo Einloff Danieli

LOCAL
 CURITIBA, SC

DATA DE EMISSÃO
 17/03/2020

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Maria Pereira
 41082606959
 SC153036776

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2008210940

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2008210940

DFACALAP... HILBA... CE... MA... IT... MS... NG... PR... PA... EL... LE... HT... 3... RO... RR... SC... SE... S...

[Handwritten signature]

Aline to

Soc...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS SC

LICITANTE

Razão Social: TRANSPORTES DANIELI EIRELI
CNPJ: 07.218.445/0001-91
Endereço: Linha Diamantina, SN – Interior
Cidade/UF: Palmitos Cep: 89887-000
Telefone: 49 9924-2788

Declaração de Idoneidade

A empresa **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 07.218.445/0001-91, por intermédio de sua representante legal Sra. Lourdes Einloft Danieli, portador do CPF nr, 906.875.589-72 e do RG nr. 3.291.767, DECLARA que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos, 04 de março de 2022.



TRANSPORTES DANIELI EIRELI
Lourdes Einloft Danieli
CPF nr. 906.875.589-72



Almeida

Soclo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS SC

LICITANTE

Razão Social: TRANSPORTES DANIELI EIRELI
CNPJ: 07.218.445/0001-91
Endereço: Linha Diamantina, SN – Interior
Cidade/UF: Palmitos Cep: 89887-000
Telefone: 49 9924-2788

Declaração do Trabalho do Menor

A empresa **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 07.218.445/0001-91, por intermédio de sua representante legal Sra. Lourdes Einloft Danieli, portador do CPF nr, 906.875.589-72 e do RG nr. 3.291.767, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Palmitos, 04 de março de 2022.



TRANSPORTES DANIELI EIRELI
Lourdes Einloft Danieli
CPF nr. 906.875.589-72



Almeida

Socle

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS SC

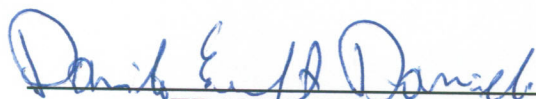
LICITANTE

Razão Social: TRANSPORTES DANIELI EIRELI
CNPJ: 07.218.445/0001-91
Endereço: Linha Diamantina, SN – Interior
Cidade/UF: Palmitos Cep: 89887-000
Telefone: 49 9924-2788

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 07.218.445/0001-91, por intermédio de sua representante legal Sra. Lourdes Einloft Danieli, portador do CPF nr, 906.875.589-72 e do RG nr. 3.291.767, declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

Palmitos, 04 de março de 2022.



TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Lourdes Einloft Danieli
CPF nr. 906.875.589-72



Aline B

Soc.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2022 11:24:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**
CNPJ: **07.218.445/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

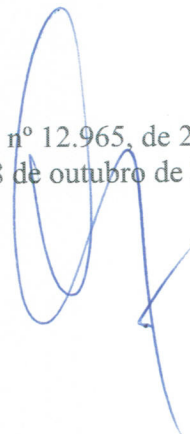
Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Socb

Alino

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



flines

Soc.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9274693

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 22/02/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TRANSPORTES DANIELI EIRELI, portador do CNPJ: 07.218.445/0001-91. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, quarta-feira, 23 de fevereiro de 2022.

Alino

PEDIDO Nº:

0011971975



Socli

034

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1316359

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Raiz do CNPJ: 07.218.445

Certidão emitida às 11:36 de 23/02/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Almeida

Nº 1201SC000002710

Certificamos que, Danilo Einloft Danieli

Renach: SC105806633

Categoria: AE

Participou do Curso Para Condutores de Veículos de Transporte Escolar/ Atualização realizado na cidade de Chapecó - SC, no período de 04/03/2017 a 05/03/2017 com carga horária total de 16h/aula, com validade até 05/03/2022.

Chapecó-SC, 06 de março de 2017.

Giulio P. d. O. Bonvicini
Gestor da Unidade Operacional
Chapecó - SC, 06/03/2017

Giulio P. d. O. Bonvicini

Gestor da Unidade Operacional

Alinto

Nicole Goulart

NICOLE GOULART
Diretora Executiva Nacional do SEST SENAT

Aloisio Carvalho

ALOISIO CARVALHO
Diretor-Adjunto do Departamento Executivo do SEST SENAT



Medicina Ocupacional



Atestado de Saúde

| | | |
|--|---|---------------------|
| Nome do Empregado: DANILO EINLOFT | CPF: 064.715.399-83 | Data: 07/03/2022 |
| Empresa: TRANSPORTES DANEILE EIRELI Função: MOTORISTA | Motivo da Avaliação Médica: PERIÓDICO | |
| Procedimentos realizados: EXAME CLÍNICO E ACUIDADE VISUAL. | Principais riscos: RUÍDO ACIDENTES DE TRÂNSITO | |
| <input checked="" type="checkbox"/> Apto () Inapto | | |
| Recebi a Segunda via deste atestado Data ___/___/___ | Assinatura do Empregado | |
| Endereço / Contato Médico Encarregado do Exame Rua 7 setembro, 1060 - Centro 89890-000 Cunha Porã - SC Fone/Fax: (049) 3646-0267 | | |
| Nome e CRM do Médico Dr. Edio Mario Herbes CRM: 1649-SC | | |
| Observações: 07/03/2022 | Assinatura e Carimbo do Médico Dr. Edio Mario Herbes CRM-SC 1649 RQE 18508 Medicina do Trabalho | |

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

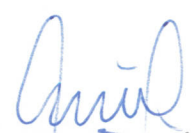
Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 25/2022
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 7/2022-DL
Data do Processo: 28/03/2022
Data da Abertura das Propostas: 28/03/2022
Hora da Abertura das Propostas: 00:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos, 28/03/2022


Nilton César Rigoni
Assinatura do Responsável
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

Almeida

Sodr

038

Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº XX-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI trajeto 34, Edital nº xx-2022- Dispensa nº xx-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 18/03/2022 08:04
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de "Dispensa de Licitação"** e do **Contrato Administrativo** dele decorrente, tendo por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO", constatamos sua **regularidade**, pois:* devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * o caso concreto justifica a forma de contratação;* os termos do Processo de Dispensa e do Contrato Administrativo não contém vícios; e presente o interesse público .

Em qui., 17 de mar. de 2022 às 08:46, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto:Enviando email: CONTRATO Nº XX-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI trajeto 34, Edital nº xx-2022- Dispensa nº xx-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI
Data:Wed, 16 Mar 2022 10:24:54 -0300
De:Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para:Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:
CONTRATO Nº XX-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI trajeto 34
Edital nº xx-2022- Dispensa nº xx-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



Palmitos

DECRETO Nº 088 / 2021.
De 22 de Novembro de 2021.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** - Presidente

- **MARCELO NOETZOLD** - Membro

- **SOELI MARIA CASTOLDI** - Membro

- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 1º Suplente

- **IVA CRISTINA ZITTLAU** - 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **ANDRESSA TRIACCA** – Pregoeira

- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente

- **MARCELO NOETZOLD** – Membro

- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI**– Membro

- **SOELI MARIA CASTOLDI** – 1º Suplente

- **IVA CRISTINA ZITTLAU** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 1 de dezembro de 2021 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.


Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 079/2020, de 23 de novembro de 2020.

Município de Palmitos/SC, em 22 de novembro de 2021.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos




Registrado e Publicado em local de costume

Oberdan Francisco Ferrari
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento



Roberto José Stefaqi
Assessor Jurídico
DAE/SC 40.221



Município de Palmitos/SC, em 22 de novembro de 2021.
Ato: Decreto nº 088/2021
Período da Publicação: 22/11/2021
a 29/11/2021

MURAL PÚBLICO

Palmitos/SC, em 22/11/2021

Dair Jocely Enge
Responsável

Alina Carina Pottker Zentgraf
Mat. nº 959891
Município de Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

PARECER JURÍDICO

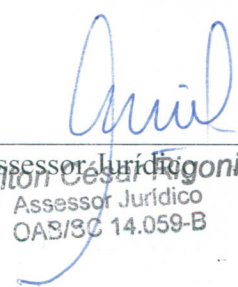
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação nº 07/2022, do tipo menor preço por item, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, da documentação de habilitação, as propostas e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 28 de março de 2022.


Assessor Jurídico
Nilton Cesar Fagioni
Assessor Jurídico
OAS/SC 14.059-B

Palmitos

Soche

| | |
|---|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2022 - DL |
| | Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2022 Data do Processo: 28/03/2022 |

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2022
- b) Licitação Nr.: 7/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 28/03/2022
- e) Data da Adjudicação: 28/03/2022 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

| | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Desccto (%)</u> | <u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u> |
|--|----------------------|--------------------------|---|
|--|----------------------|--------------------------|---|

| | | | |
|---------------------------------------|---|---|----------|
| - 002974 - TRANSPORTES DANIELI EIRELI | 1 | - | 2.404,24 |
| | 1 | | 2.404,24 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ALINE CARINA
 POTTKER
 ZEMIANI:05395687912
 Assinado de forma digital por
 ALINE CARINA POTTKER
 ZEMIANI:05395687912
 Dados: 2022.03.28 10:57:50 -03'00'

Assinatura do Responsável

Palmitos, 28 de Março de 2022.

soche

finis

| | |
|---|--|
| ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 7/2022 - DL |
| | Processo Administrativo: Processo de Licitação: 25/2022 Data do Processo: 28/03/2022 |

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 25/2022
- b) Licitação Nr.: 7/2022-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 28/03/2022
- e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO

| | (em Reais R\$) | | |
|---|----------------------|-------------------------|------------------------|
| f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação): | <u>Qtde de Itens</u> | <u>Média Descto (%)</u> | <u>Total dos Itens</u> |
| - 002974 - TRANSPORTES DANIELI EIRELI | 1 | 0,0000 | 2.404,24 |
| | 1 | | 2.404,24 |



DAIR JOCELY ENGE:
 Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:
 03184587991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RPB - CPF AJ, OU=(EM BRANCO), OU=251517000171, CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Ração: Eu autorizo o descredenciamento
Localização: via localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.28 10:51:44-0300
Font: PDF Reader Versão: 11.0.1

Palmitos, 28 de Março de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

souli

064

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: N° 12/2020

Publicação N° 3785314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55CB5B9A76CCA12723FFB782EFB7FB256143EC3

MUNICÍPIO DE PALMITOS

6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 12/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: MARIA DE LOURDES GUADAGNIN - MEI. Valor KM reajustado para o trajeto 15 de R\$ 4,07 passa a R\$ 4,72. Vigência: 31/12/2022. Palmitos 28/03/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: N° 19/2022

Publicação N° 3784492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FF85B401BAAE55A4D729193238BB5E589369A21

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 19/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: Transportes Danieli Eireli. Valor Total de R\$ 2.404,24. Vigência: 15/07/2022. Palmitos-SC, 28/03/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 25/2022

Publicação N° 3784480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13E21F0BCC6D646B46511E5FF6B95A13476C3B40

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

PROCESSO N.º 25/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO

CONTRATADO: Transportes Danieli Eireli.

VALOR TOTAL: R\$ 2.404,24.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2022.

Palmitos, 28 de março de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 04/2022 -SAUDE

Publicação N° 3784312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1575FC3B73DF2D64469473C8118719328A687C12

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 04 /2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Data limite para cadastramento da proposta: 08/04/2022 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 08/04/2022 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 28 de março de 2022. Juarez Rossini – Gestor do Fundo.

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 22/2022 - TOMADA PREÇO N° 02/2022

Publicação N° 3784795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7730ED22E4F8D94C46706B8E3219EF1471A17032

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 22/2022. Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇO N° 02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI N° 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI N° 13.465/2017, LEI N° 14.285 de 29/12/2021, TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA, PARECER TÉCNICO N°. 1/2021/GAM/CAT (EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2020) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE. Palmitos SC, 28 de março de 2022. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito CPF sob nº 031.845.879-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.218.445/0001-91, com sede Linha Diamantina, interior, Palmitos – SC, neste ato representada pela sócia administradora, Srª. Lourdes Einloft Danieli, inscrita no CPF sob nº 906.875.589-72, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 25/2022, na modalidade de Dispensa de Licitação nº 07/2022, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO**, com as características assim especificadas:

| TRAJETO | ESPECIFICAÇÃO |
|---------|---|
| 34 | Saindo do Distrito da Linha Diamantina, em frente ao Núcleo Aluíno Knapp, para transporte exclusivo de alunos do Novo Ensino Médio, no contra turno, para a Escola de Educação Básica Princesa Isabel com percurso de aproximadamente 20,4 km/semanal. (micro-ônibus com no mínimo 23 lugares). MATUTINO |

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Palmitos à aquisição de todos os itens acima indicados, sendo executados de acordo com as necessidades da Municipalidade.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Dispensa de Licitação nº 07/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato terá início na data de assinatura e término em 15 de julho de 2022 (término das aulas no primeiro semestre), podendo ser prorrogado nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 19/2022

1

Socia

Danieli

flora b

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo índice acumulado do IPCA ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Dotação Orçamentária: 46

Dotação Orçamentária: 47

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 53

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Dotação Orçamentária: 42

Dotação Orçamentária: 43

Dotação Orçamentária: 45

5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os alunos do ensino infantil, do ensino fundamental, da APAE e do ensino médio residentes no trajeto, durante o período letivo para que estejam nos respectivos educandários no horário de início das aulas, retornando-os para suas residências após o término do turno escolar, estes fixados pelo município e, com veículo apropriado para o transporte e compatível com a quantidade de passageiros.

5.1.1 O transportador deverá deixar os alunos em frente a entrada da escola e/ou APAE e não nas proximidades.

5.2 A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” do motorista que executará o serviço;
- b) Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão a, no máximo 30 dias;
- c) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei 9.503/1997 e Resolução 168/2004;
- d) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao último licenciamento;
- e) Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s), (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);
- f) Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos – SC ou pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; de conformidade com modelo

Aprovação, Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 19/2022

2

Luci
Luci *Donor Don*

flim b

067

ANEXO VII (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

5.3 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer ao Município, no ato da contratação, cópia do seguro (apólice) do(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

6.1.1 Mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada de Relatório da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, sendo que não será pago o transporte do dia letivo, quando não for realizado o serviço;

6.1.2 O Município poderá exigir como condição para os pagamentos, a apresentação de comprovação do recolhimento da contribuição Previdenciária e/ou do FGTS incidente sobre a folha de salários ou pró-labore.

7 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA será responsável por:

- I - Qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.
- II - Despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura.
- III - Realizar a manutenção do(s) veículo(s) que será(ão) usado(s) na prestação dos serviços, ora contratados, bem como deve(m) estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.
- IV - Eventuais danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.
- V - Fornecer ao Município sempre que solicitadas quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
- VI - Eventuais danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para a reparação dos mesmos.
- VII - Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços.
- VIII - Realizar o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 19/2022

3

 Solt

 Dani Duda

 028

IX – Durante a execução do contrato deverá a CONTRATADA manter a contratante atualizada de todas as alterações e situações adversas ocorridas no desempenho da atividade contratada.

8 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços.
- II - Transmitir por escrito as determinações sobre possíveis modificações.
- III - Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
- IV - Cumprir as condições de pagamento.

9 PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

c- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d- Declaração de inidoneidade.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10 RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

11.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.3 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Assinatura
Aprovação Jurídica

Prefeito de Palmitos

Contratada

Contrato nº 19/2022

4

Assinatura
Assinatura

Assinatura
Assinatura

049

12.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 34, perfazendo o valor aproximado de R\$ 2.404,24 (dois mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), para o período contratado, produzindo os legais e jurídicos efeitos.

12.2 Poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada na cláusula primeira, sendo que a contratada deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela administração.

12.3 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o correspondente acréscimo ou redução no valor a ser pago pelos serviços prestados.

12.4 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestora a Sr^a. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, as Sr^{as}. Marlene Maron Back e Priscila Signori e a respectiva diretora de cada Unidade Escolar atendida pelo transporte, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

12.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

13 FORO

13.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE 03184587991
F2: DAIJ - DAIJ Brasil (DUI) - Unidade 3.00
Recibo Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A3, OU=(EM BRANCO),
OU=8856187000171, CN=DAIR JOCELY ENGE.03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.28 11:11:56-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DAIR JOCELY ENGE
03184587991
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

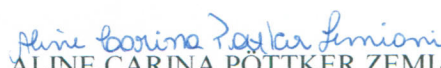
Palmitos - SC, 28 de março de 2022.


TRANSPORTES DANIEL WEIRELI
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO – OAB/SC 14059B

Testemunhas:


SOELI MARIA CASTOLDI
CPF 895.812.889-53


ALINE CARINA PÖTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Enviando email: CONTRATO Nº XX-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI trajeto 34, Edital nº xx-2022- Dispensa nº xx-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI
Assunto: Re: Enviando email: CONTRATO Nº XX-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI trajeto 34, Edital nº xx-2022- Dispensa nº xx-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI
De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Data: 18/03/2022 08:04
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de "Dispensa de Licitação"** e do **Contrato Administrativo** dele decorrente, tendo por objeto " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO", constatamos sua **regularidade**, pois: * devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; * o caso concreto justifica a forma de contratação; * os termos do Processo de Dispensa e do Contrato Administrativo não contém vícios; e presente o interesse público .

Em qui., 17 de mar. de 2022 às 08:46, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

----- Mensagem encaminhada -----

Assunto: Enviando email: CONTRATO Nº XX-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI trajeto 34, Edital nº xx-2022- Dispensa nº xx-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI
Data: Wed, 16 Mar 2022 10:24:54 -0300
De: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Sua mensagem está pronta para ser enviada com o seguinte arquivo ou link anexo:
CONTRATO Nº XX-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI trajeto 34
Edital nº xx-2022- Dispensa nº xx-2022 - Transporte Escolar TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO: Nº 12/2020

Publicação Nº 3785314

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 55CB55B9A76CCA12723FFB782EFB7FB256143EC3

MUNICÍPIO DE PALMITOS

6º Termo Aditivo ao Contrato: nº 12/2020. Objeto: Fica ADITADO, de comum acordo a Cláusula Décima Segunda – VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Contratada: MARIA DE LOURDES GUADAGNIN - MEI. Valor KM reajustado para o trajeto 15 de R\$ 4,07 passa a R\$ 4,72. Vigência: 31/12/2022. Palmitos 28/03/2022. Dair Jocely Enge – PREFEITO DE PALMITOS.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 19/2022

Publicação Nº 3784492

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4FF85B401BAAE55A4D729193238BB5E589369A21

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 19/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratada: Transportes Danieli Eireli. Valor Total de R\$ 2.404,24. Vigência: 15/07/2022. Palmitos-SC, 28/03/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 25/2022

Publicação Nº 3784480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13E21F0BCC6D646B46511E5FF6B95A13476C3B40

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 07/2022

PROCESSO N.º 25/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO

CONTRATADO: Transportes Danieli Eireli.

VALOR TOTAL: R\$ 2.404,24.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 28/03/2022.

Palmitos, 28 de março de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO 04/2022 -SAUDE

Publicação Nº 3784312

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1575FC3B73DF2D64469473C8118719328A687C12

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 04 /2022. Modalidade: Pregão Eletrônico 08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. Data limite para cadastramento da proposta: 08/04/2022 até as 13:30 horas. Data para o início da disputa: 08/04/2022 às 14:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 28 de março de 2022. Juarez Rossini – Gestor do Fundo.

REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 22/2022 - TOMADA PREÇO Nº 02/2022

Publicação Nº 3784795

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7730ED22E4F8D94C46706B8E3219EF1471A17032

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 22/2022. Modalidade: TOMADA DE PREÇO nº 02/2022

O Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório de TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO SOCIOAMBIENTAL (ETSA) NAS ÁREAS DE APP NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PALMITOS - SC, COM BASE NOS ARTS. 64 E 65 DA LEI Nº 12.651/2012 E NOS ARTS. 11, § 2º, E 12, AMBOS DA LEI Nº 13.465/2017, LEI Nº 14.285 de 29/12/2021, TERMO DE REFERÊNCIA EMITIDO PELA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – FATMA, PARECER TÉCNICO Nº. 1/2021/GAM/CAT (EMITIDO EM 16 DE MARÇO DE 2021) E SEUS ANEXOS, ENUNCIADOS DE DELIMITAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE EM NÚCLEOS URBANOS INFORMAIS CONSOLIDADOS (APROVADOS PELOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E PELO CONSELHO CONSULTIVO DO MEIO AMBIENTE EM JUNHO DE 2020) E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS E VIGENTE. Palmitos SC, 28 de março de 2022. Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal.